AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede na Rua XV de Novembro nº 282, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação por meio de ferramenta Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 5674/2023 e demais legislações aplicáveis.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00m do dia 14 de Setembro de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h01m do dia 17 de Setembro de 2026.

INTERVALO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 13h às 17h do dia 17 de Setembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MASCOTES EM PELÚCIA PERSONALIZADOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD (MASCOTE LEÃO DAREN), CONFECCIONADOS EM MATERIAL 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICO, COM CAMISETA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS FORMANDOS DO 5º ANO E À PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DE REDAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLEANS/SC, EM ESTRITA HARMONIA COM AS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, especificado na tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1	LEÃO MASCOTE PROERD TAMANHO 'P' (APROX. 20 CM, PELÚCIA 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICA, CAMISETA PERSONALIZADA E SELO INMETRO)	Un	325	**R$ 32,00**	**R$ 10.400,00**
	2	LEÃO MASCOTE PROERD TAMANHO 'G' (APROX. 40 CM, PELÚCIA 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICA, CAMISETA PERSONALIZADA E SELO INMETRO)	Un	25	**R$ 47,00**	**R$ 1.175,00**

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2 O prazo de entrega do objeto e a vigência contratual constam no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos a este Aviso.

1.3 A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação se encontrar abaixo do limite legal vigente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços realizada pela Administração.

1.4 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 Anexo I - Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco;

1.4.2 Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

1.4.3 Anexo III - Declaração de não Emprego de Menor;

1.4.4 Anexo IV - Declaração de Cumprimento da Legislação Municipal e Pleno Conhecimento do Aviso e seus Anexos;

1.4.5 Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

1.4.6 Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo;

1.4.7 Anexo VII - Termo de Referência;

1.4.8 Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A DISPENSA, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Orleans e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município de Orleans, lotados no Setor de Compras, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados exclusivamente no sistema eletrônico na plataforma www.bll.org.br;

3.2 Se da consulta resultar a necessidade de modificar o aviso de dispensa, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os participantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2 Não poderão participar desta dispensa:

a) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Orleans;

c) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O cadastro no BLL deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do participante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

6.3 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso ainda que por terceiros.

7. FASE DE LANCES

7.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 O fornecedor poderá oferecer quantos lances achar necessário, e sempre menor que o último por ele ofertado;

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será desclassificada;

8.3 No caso de desclassificação do primeiro colocado, será realizada a negociação com o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação;

8.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

8.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.9 Serão considerados inexequíveis os preços manifestamente inferiores aos valores de mercado, podendo ser exigida da licitante a comprovação da viabilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação nesta dispensa, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) Contrato Social da Empresa ou equivalente;

c) Documento de identificação com foto do representante legal da empresa;

d) Certidão Conjunta Negativa Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

f) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente);

g) Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Certidão de Falência e Concordata emitido pelo Tribunal competente;

j) Declaração de inexistência de vínculo parentesco (anexo);

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo);

l) Declaração de que Não emprega Menor de Idade (anexo);

m) Alvará de Funcionamento da sede da licitante;

n) Inexistência de registros impeditivos no CEIS, CNEP e CNJ.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Para fins de operacionalização do procedimento na plataforma BLL, os participantes deverão realizar a juntada da proposta e dos documentos exigidos no momento indicado pelo sistema. A análise dos documentos de habilitação será realizada somente em relação ao fornecedor que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, após o encerramento da fase de disputa, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.4 Após o encerramento da fase de disputa, o condutor procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar e, estando esta de acordo com as exigências do Aviso e seus anexos, realizará a análise dos documentos de habilitação do respectivo fornecedor.

9.5 Após a habilitação, será assegurada aos participantes a possibilidade de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, quando aplicável.

10 DA PROPOSTA

10.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Aviso.

10.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

10.3 O valor da proposta não poderá exceder o valor máximo estimado pela Administração para a contratação, devendo observar as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O fornecedor que cometer infrações ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6 As providências dos subitens 12.4 e 12.5 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário

12.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.13 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

12.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Orleans/SC, 08 de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ORLEANS
FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (___/2026)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº (___/2026)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na presente Dispensa Eletrônica, que:

I – Não possui, em seu quadro societário, funcional ou técnico, sócios, dirigentes, empregados ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos do Município de Orleans/SC;

II – Não possui sócios, administradores ou representantes legais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de agentes públicos ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, ou de agentes políticos do Município;

III – Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas na legislação municipal e demais normas aplicáveis à contratação com o Poder Público.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

_____
Nome do representante legal
CPF:
Cargo:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (___/2026)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº (___/2026)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de contratação direta;

II – Não se encontra declarada inidônea ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas;

III – Não está impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente;

IV – Compromete-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo posterior à presente declaração.

Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas cabíveis em caso de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

_____
Nome do representante legal
CPF:
Cargo:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (___/2026)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº (___/2026)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, especialmente no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que:

I – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

II – Não emprega menor de dezesseis anos;

III – Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, estar ciente das penalidades legais em caso de descumprimento das normas acima.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

_____
Nome do representante legal
CPF:
Cargo:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PLENO CONHECIMENTO DO AVISO E SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (___/2026)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº (___/2026)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Cumpre integralmente as disposições da legislação municipal aplicável à contratação com o Município de Orleans/SC, especialmente no que se refere às vedações de nepotismo e impedimentos legais;

II – Não possui qualquer vedação legal para contratar com o Poder Público Municipal;

III – Tem pleno conhecimento de todas as condições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, incluindo o Termo de Referência;

IV – Recebeu todas as informações necessárias à elaboração da proposta, assumindo total responsabilidade por sua veracidade e exequibilidade;

V – Concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no procedimento, submetendo-se às regras nele previstas.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas sujeita a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

_____
Nome do representante legal
CPF:
Cargo:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (___/2026)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº (___/2026)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS/SC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCOTES EM PELÚCIA PERSONALIZADOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD (MASCOTE LEÃO DAREN), CONFECCIONADOS EM MATERIAL 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICO, COM CAMISETA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS FORMANDOS DO 5º ANO E À PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DE REDAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLEANS/SC, EM ESTRITA HARMONIA COM AS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta a seguinte proposta:

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1	LEÃO MASCOTE PROERD TAMANHO 'P' (APROX. 20 CM, PELÚCIA 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICA, CAMISETA PERSONALIZADA E SELO INMETRO)	Un	325	**R$ XXXX**	**R$ XXXX**
	2	LEÃO MASCOTE PROERD TAMANHO 'G' (APROX. 40 CM, PELÚCIA 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICA, CAMISETA PERSONALIZADA E SELO INMETRO)	Un	25	**R$ XXXX**	**R$ XXXX**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

DECLARAÇÕES:

I – Declara que a presente proposta foi elaborada de forma independente e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas incidentes;

II – Declara que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com os preços praticados no mercado;

III – Declara que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto;

IV – Declara que cumprirá integralmente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

V – Declara que manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local e data: _____

_____
Nome do representante legal
CPF:
Cargo:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (___/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO CRUZETTA, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos/contrato social/procuração constantes dos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica nº ___/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 5.674/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MASCOTES EM PELÚCIA PERSONALIZADOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD (MASCOTE LEÃO DAREN), CONFECCIONADOS EM MATERIAL 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICO, COM CAMISETA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS FORMANDOS DO 5º ANO E À PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DE REDAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLEANS/SC, EM ESTRITA HARMONIA COM AS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 156/2026.

1.2 O objeto da contratação compreende:

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	LEÃO MASCOTE PROERD TAMANHO 'P' (APROX. 20 CM, PELÚCIA 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICA, CAMISETA PERSONALIZADA E SELO INMETRO)	Un	325	**R$ XXXX**	**R$ XXXX**
	2	LEÃO MASCOTE PROERD TAMANHO 'G' (APROX. 40 CM, PELÚCIA 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICA, CAMISETA PERSONALIZADA E SELO INMETRO)	Un	25	**R$ XXXX**	**R$ XXXX**

1.3 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais, prazos e critérios definidos no Termo de Referência.

1.4 Integram e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I – Termo de Referência;
II – Aviso de Dispensa Eletrônica;
III – Proposta da Contratada;
IV – Estudo Técnico Preliminar;
V – Demais documentos constantes do processo administrativo.

1.5 Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Termo de Referência;
II – Aviso de Dispensa;
III – Proposta da Contratada;
IV – Demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

2.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observados os limites legais aplicáveis.

2.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

2.6 Caso o índice de reajuste não esteja disponível na data de sua aplicação, será utilizada a última variação conhecida, com posterior compensação quando da divulgação do índice definitivo.

2.7 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

I – fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis;
II – caso fortuito ou força maior;
III – fato do príncipe ou fato da Administração;
IV – alteração unilateral do contrato que impacte seus encargos.

2.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos da execução contratual.

2.9 A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração, podendo resultar na revisão dos preços ou na adoção de outras medidas necessárias à manutenção da equação econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de entrega, critérios de medição, fiscalização, aceitação e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis e diretrizes estabelecidas pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização do Contratante.

3.3 O objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e conformidade do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade do objeto executado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5 A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal acompanhar a execução e ao gestor adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, permanecendo a Contratada como única e integral responsável pela execução dos serviços.

4.2 É vedada a transferência ou cessão do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor homologado no âmbito do Processo Administrativo nº ___/2026 – Dispensa Eletrônica nº ___/2026.

5.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, custos operacionais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3 O valor pactuado é fixo e corresponde à execução integral do objeto contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, especialmente quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 É vedada a cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente da Administração, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
6.2 A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida, obrigatoriamente, da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sob pena de não processamento do pagamento.

6.3 O pagamento somente será efetuado após a verificação da regular execução do objeto contratado, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.4 Para fins de pagamento, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

6.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

6.7 Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

6.8 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela reparado, corrigido ou substituído, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

VI – Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, nos casos de descumprimento contratual;

VII – Comunicar ao órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando verificado descumprimento das obrigações contratuais;

VIII – Decidir, de forma fundamentada, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a Administração;

IX – Decidir os pedidos apresentados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período;

X – Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua formalização;

XI – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, especialmente, as seguintes obrigações:

I – Executar o objeto conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor;

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização;

IV – Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;

V – Atender prontamente às determinações da fiscalização e do gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

IX – Apresentar, quando solicitado ou necessário para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

X – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade que se verifique na execução do objeto;

XI – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

XII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, não podendo divulgá-las sem prévia autorização do Contratante;

XIII – Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los, caso necessário, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

XIV – Cumprir a legislação vigente relativa à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XV – Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança do trabalho e demais exigências pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do valor da contratação e do baixo risco envolvido na execução.

9.2 A dispensa de garantia não exime a Contratada do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

9.3 Eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá repará-los integralmente, independentemente da existência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pela Contratada:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, quando configurada infração leve, especialmente nos casos de inexecução parcial, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – Multa, nas seguintes modalidades:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento);

b) compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do item 10.1;

c) compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII do item 10.1;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando configuradas as hipóteses dos incisos II, III e IV do item 10.1, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos V a VIII do item 10.1, bem como nos casos mais graves dos incisos II, III e IV, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato por inadimplemento, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.12 Os débitos da Contratada decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo originalmente estipulado.

11.2 Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo previsto, a vigência do contrato poderá ser prorrogada até a finalização do objeto, mediante justificativa formal, devendo a Administração promover a adequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:

I – ficará caracterizada a mora, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis;

II – poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas necessárias à continuidade da execução, nos termos da legislação vigente.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações ou antes do prazo fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, desde que não prejudique sua capacidade de execução.

11.5.1 Na hipótese de alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

11.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

III – apuração de eventuais indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não impede o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação de impedimento ou conflito de interesses, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia apuração em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Despesa/Dotação: 55 - 3.3.90 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios Educação

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.674/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.

13.2 Subsidiariamente, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito administrativo e dos contratos.

13.3 As decisões relativas aos casos omissos deverão ser devidamente motivadas, observando-se os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica do Contratante, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em caso de comprovada urgência ou necessidade devidamente justificada, os efeitos da alteração poderão ser antecipados, devendo o respectivo termo aditivo ser formalizado no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4 Não caracterizam alteração do contrato as atualizações que não impliquem modificação do seu objeto ou das condições originalmente pactuadas, podendo ser formalizadas por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO (art. 92, caput c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021)

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e nas condições estabelecidas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à eficácia do contrato.

16.2 Sem prejuízo do disposto no item anterior, o extrato do contrato deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Orleans, em observância ao princípio da transparência e ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 5.674/2023.

16.3 Eventuais alterações contratuais, termos aditivos, apostilamentos e extinção contratual também deverão ser divulgados no PNCP, nos termos da legislação vigente, garantindo a publicidade e o controle social dos atos administrativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Orleans/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa ou por meios consensuais de solução de conflitos, nos termos do §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Orleans/SC, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

_____
Município de Orleans

CONTRATADA:

_____
Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

1. OBJETO

Aquisição de mascotes em pelúcia personalizados do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD (Mascote Leão Daren), confeccionados em material 100% poliéster antialérgico, com camiseta institucional personalizada e certificação do INMETRO, destinados a atender aos alunos formandos do 5º ano e à premiação dos destaques de redações da Rede Municipal de Ensino de Orleans/SC, em estrita harmonia com as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Especificação Detalhada e Quantitativos

LOTE	ITEM	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Leão mascote PROERD Tamanho 'P' (aprox. 20 cm, pelúcia 100% poliéster antialérgica, camiseta personalizada e selo INMETRO)	Unid.	325	R$ 32,00	R$ 10.400,00
	2	Leão mascote PROERD Tamanho 'G' (aprox. 40 cm, pelúcia 100% poliéster antialérgica, camiseta personalizada e selo INMETRO)	Unid.	25	R$ 47,00	R$ 1.175,00
Total do Lote 1				**350**	—	**R$ 11.575,00**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial:

- **Arts. 18 e 23:** Planejamento da contratação, elaboração do ETP, DFD e regras da pesquisa de preços;
- **Art. 75, inciso II:** Hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor;
- **Art. 92:** Cláusulas necessárias aos instrumentos contratuais;
- **Art. 117:** Fiscalização e gestão contratual;
- **Arts. 155 a 163:** Infrações e sanções administrativas;
- **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD):** Normas de proteção de dados pessoais;
- **Portarias e Regulamentos Técnicos do INMETRO:** Normas de segurança para brinquedos e artigos infantis (NBR NM 300).

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante publicação de Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica para garantia da ampla publicidade e competitividade.

Em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Prefeitura, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atender à solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), desenvolvido nas unidades escolares municipais de Orleans em cooperação técnica com a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). O mascote oficial (Leão Daren) desempenha papel pedagógico e psicossocial indispensável no encerramento do curso, atuando como símbolo lúdico de compromisso das crianças contra as drogas e a violência. O quantitativo visa agraciar todos os 325 alunos concluintes do 5º ano (Tamanho P) e premiar os 25 autores das melhores redações temáticas e representações institucionais (Tamanho G). A solução abrange a confecção, personalização gráfica, embalagem individualizada e entrega definitiva dos bens com frete incluso, dotados de garantia de qualidade contra quaisquer defeitos fabris.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1. **Da Inalterabilidade dos Preços:** Tratando-se de contratação de bens para entrega imediata e integral por escopo predefinido (com prazo de entrega de até 45 dias corridos), os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência originária do ajuste.

5.2. **Do Reajustamento:** Caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração, os preços poderão ser reajustados pela aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. **Da Prorrogação de Prazo:** Eventual prorrogação do prazo de entrega decorrente de fato imputável exclusivamente à Administração não enseja, por si só, reajuste de preços, salvo se atingido o interregno mínimo de 12 meses fixado no subitem anterior.

5.4. **Da Atualização Financeira por Atraso:** Em caso de atraso injustificado no pagamento de obrigação líquida e certa imputável ao Município, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE *pro rata die*, entre o término do prazo contratual de pagamento e a data de sua efetiva liquidação bancária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 11.575,00 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros de mercado especializado e contratações similares na Administração Pública. A memória de cálculo e os orçamentos/espelhos referenciais integram os autos do processo administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

7.1. Da Entrega e Execução

- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Compra.

- **Local de Entrega:** Sede da Secretaria Municipal de Educação de Orleans, situada na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans/SC – CEP 88870-000, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

- **Condições de Frete:** Frete tipo CIF (todas as despesas com frete, seguro, transporte e descarregamento correrão por conta e risco da Contratada).

7.2. Do Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para verificação preliminar de volumes, integridade de embalagens e conformidade com a nota fiscal.

- **Recebimento Definitivo:** Será realizado no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado de conferência técnica (verificação de dimensões, costuras, personalização das camisetas, selo do INMETRO e quantidades).

- **Substituição de Bens Recusados:** Havendo inconformidade técnica ou quantitativa, o lote ou item recusado deverá ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.3. Especificação da Garantia do Produto

A Contratada deverá fornecer garantia legal e contratual mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, descosturas, vícios na estamparia ou inconformidades no material têxtil, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Do Pagamento

- O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou boleto bancário de titularidade da Contratada, em até 20 (vinte) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida com o CNPJ do Município de Orleans e conter a descrição fiel dos itens entregues.

- O pagamento está condicionado à dedução simultânea de eventuais multas pendentes ou sanções liquidadas, e nenhuma parcela será liberada enquanto houver pendência de regularidade fiscal e trabalhista.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Requisitos Específicos do Produto

- Pelúcias 100% poliéster antialérgicas, laváveis e atóxicas;
- Enchimento em fibra siliconada pura;
- Olhos e nariz com travas de segurança internas invioláveis por tração infantil;
- Camiseta tamanho compatível com o mascote, na cor preta, em tecido poliéster, silkada/estampada em alta definição com o brasão municipal e insígnia do PROERD;
- Embalagem plástica protetora individual transparente e resistente;
- **Certificação Obrigatória:** Comprovação de conformidade com as normas do INMETRO para produtos e artigos infantis/brinquedos de pelúcia (etiqueta fixada ou laudo/certificado correspondente - NBR NM 300).

88 Leão Proerd G 40cm	87 Leão Proerd 20cm

A imagem acima possui caráter meramente referencial quanto ao modelo de pelúcia, proporções e acabamento. A personalização da camiseta deverá incluir o logotipo oficial do PROERD e o brasão do Município de Orleans, cujos arquivos gráficos serão fornecidos pela Administração.

8.2. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado no órgão competente,

dispensada a apresentação caso já tenha sido fornecido na fase de credenciamento;

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento de identificação com foto do representante legal da empresa.
- Alvará de Funcionamento da sede da licitante.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

8.4. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Habilitação Técnica e Declarações Complementares

- Por se tratar de aquisição de bens comuns via dispensa de licitação, a qualificação técnica é considerada suprida pela especificação detalhada do objeto no item 8.1 e pela obrigatoriedade de certificação INMETRO, visando simplificar o procedimento e ampliar a competitividade;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos e não parentesco com servidores públicos vinculados à contratação;
- Inexistência de registros impeditivos no CEIS, CNEP e CNJ.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos

Arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, conforme segue:

1. Advertência: Por faltas leves que não acarretem prejuízos diretos à execução;

2. Multa Moratória: Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto, calculada na forma prevista no edital e no instrumento contratual padrão do Município;

3. Multa Compensatória: Aplicável pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, em percentuais definidos conforme a gravidade da infração, nos termos da regulamentação municipal vigente e da Lei nº 14.133/2021;

4. Impedimento de licitar e contratar: Com a Administração Pública Municipal por prazo de até 3 (três) anos;

5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nas hipóteses legais gravosas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será processada mediante o critério de julgamento pelo Menor Preço Global, em lote único, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), tratando os dados estritamente para os fins necessários à formalização contratual e empenho financeiro, sendo vedado qualquer compartilhamento não autorizado.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Gestão do Contrato

Caberá ao gestor, designado pela Administração, a coordenação, o controle e a supervisão da execução contratual, atuando como elo entre o órgão e a Contratada, além de verificar a conformidade legal do ajuste.

12.2. Fiscalização do Contrato

A execução contratual será fiscalizada por servidor formalmente designado, conforme

Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem incumbirá acompanhar, monitorar e controlar a execução do objeto.

12.3. Competências do Fiscal

Compete ao fiscal:

- Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- Monitorar prazos de entrega e verificar a conformidade técnica dos produtos conforme as especificações;
- Atestar as notas fiscais após conferência quantitativa e qualitativa dos bens;
- Reportar ao gestor do contrato eventuais falhas, atrasos ou desconformidades, propondo medidas corretivas ou a aplicação de penalidades;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estipulados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de frete, tributos, embalagens e encargos trabalhistas;
- **Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, quaisquer produtos que apresentem avarias, vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações exigidas, sem qualquer ônus ao Município (em conformidade com o subitem 7.2);
- Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Obrigações da Administração:

- Fornecer os elementos e arquivos com o brasão oficial e logotipo para personalização;
- Emitir a Autorização de Fornecimento em tempo hábil;
- Promover a conferência, recebimento e fiscalização do objeto nos prazos fixados;
- Efetuar o pagamento tempestivo mediante nota fiscal aprovada.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Riscos Identificados	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos mascotes	Fixação de prazo compatível (45 dias), fiscalização contínua e aplicação rigorosa das penalidades por mora.
Desconformidade visual ou falta de selo INMETRO	Exigência explícita de anexo ilustrativo de referência e condicionamento do ateste definitivo à conferência física do selo INMETRO.
Avarias no transporte	Exigência de frete CIF sob risco exclusivo da fornecedora e acondicionamento em embalagens plásticas e caixas reforçadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação não produz impactos ambientais expressivos. Para mitigação de resíduos, exige-se o emprego de embalagens recicláveis (papelão ondulado e polietileno reciclável) e materiais atóxicos que não degradem o ecossistema.

15. RESULTADOS ESPERADOS

- Disponibilização dos 350 mascotes oficiais (325 Tam P e 25 Tam G) em tempo hábil para a cerimônia de formatura;
- Estímulo pedagógico e consolidação dos valores cívicos e preventivos do PROERD;
- Eficiência na aplicação do erário municipal e estrita obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Realizar pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133. 2. Elaborar minuta de contrato. 3. Submeter à análise jurídica. 4. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva. 5. Publicar o ato de contratação. 6. Formalizar a contratação e emitir ordem de fornecimento.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura/emissão da Autorização de Fornecimento, configurando contratação por escopo predefinido.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração detém prerrogativas de direito público que asseguram a fiscalização, a alteração unilateral e a aplicação de sanções, visando garantir a correta execução do contrato e a prevalência do interesse coletivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 104. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando necessária modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou de execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no

contrato.

Art. 124. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

No caso, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

O presente Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ENCERRAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão orçamentária própria: · 55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL.

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as disposições

legais vigentes e servirá de base técnica para o Aviso de Dispensa de Licitação e formalização contratual.

Autoridade Competente / Aprovação

Nome: Elisabete Menegasso Bagio
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Orleans/SC, 02 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica

Assinado digitalmente por ELISABETE MENEGASSO BAGIO (emitido pelo CPF 482.619.719-53)
Papel: Parte
Date: 03/09/2026 14:22:47 -03:00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A presente contratação tem por finalidade atender à solenidade de encerramento e formatura dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Orleans/SC participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), desenvolvido em regime de cooperação pedagógica com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC). O mascote oficial do programa (Leão Daren) possui relevante valor educativo, lúdico e simbólico, atuando como elemento motivador e reforçador das lições de cidadania, prevenção ao uso de entorpecentes e tomada de decisões seguras. A entrega dos mascotes aos alunos e destaques das melhores redações consagra o reconhecimento da conclusão satisfatória das atividades curriculares, estreitando o vínculo entre poder público, escola e comunidade familiar.

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação de Orleans / Setor de Compras.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais de qualidade e conformidade: Os produtos serão fornecidos por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

- **Padrão de Qualidade e Segurança:** Confeccionados em material 100% poliéster, antialérgico, atóxico e lavável, com enchimento em fibra siliconada pura, olhos com travas de segurança e costuras reforçadas para uso infantil, em conformidade com as normas técnicas de segurança de brinquedos e portarias do INMETRO.

- **Identificação Institucional:** Camiseta em tecido poliéster na cor preta, personalizada com o logotipo oficial do PROERD estampado na parte frontal e brasão do Município de Orleans.

- **Embalagem:** Acondicionamento individual em sacos plásticos transparentes higienizados e entrega em caixas de papelão reforçadas.

- **Local de Entrega:** Sede da Secretaria Municipal de Educação de Orleans, situada

na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans/SC – CEP 88870-000, em dias úteis das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

- **Prazo de Entrega:** Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Compra.

- **Condições de Frete:** Frete do tipo CIF (custo, seguro e frete inclusos), sem custos adicionais de transporte ou descarga para a Administração.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado e prospecção de soluções, foram consideradas as seguintes alternativas:

4.1. **Confecção Própria ou Oficinas Municipais:** Inviável tecnicamente em razão da ausência de maquinário especializado, matéria-prima antialérgica certificada e mão de obra capacitada para atender aos rigorosos padrões de segurança exigidos pelo INMETRO para artigos infantis.

4.2. **Locação de Fantasias ou Empréstimo Institucional:** Inadequado para o propósito, visto que a demanda exige a entrega definitiva e individualizada de uma lembrança material de formatura para cada aluno formando do 5º ano, com o fim de perpetuar os compromissos pedagógicos assumidos no PROERD.

4.3. **Substituição por Outros Materiais (ex.: medalhas, certificados ou brindes plásticos):** Embora viáveis economicamente, tais alternativas não possuem o mesmo apelo lúdico, valor afetivo e representatividade pedagógica que o mascote oficial (Leão Daren) exerce no desenvolvimento psicossocial das crianças.

4.4. **Aquisição Direta de Mascotes Personalizados em Pelúcia no Mercado Especializado:** Solução escolhida por se mostrar amplamente disponível no mercado, plenamente aderente aos parâmetros da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e regulamentações do INMETRO, além de propiciar a melhor relação custo-benefício, economicidade e eficiência para a Administração Municipal.

5 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de mascotes em pelúcia personalizados do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD (Mascote Leão Daren), confeccionados em material 100% poliéster antialérgico, com camiseta institucional personalizada e certificação do INMETRO, destinados a atender aos alunos concluintes do 5º ano, às premiações dos destaques de redações e às homenagens institucionais relacionadas à

formatura do PROERD na Rede Municipal de Ensino de Orleans/SC.

LOTE	ITEM	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	01	Leão mascote PROERD Tamanho 'P' (aprox. 20 cm, pelúcia 100% poliéster antialérgica, camiseta personalizada e selo INMETRO)	Unid.	325	R$ 32,00	R$ 10.400,00
	02	Leão mascote PROERD Tamanho 'G' (aprox. 40 cm, pelúcia 100% poliéster antialérgica, camiseta personalizada e selo INMETRO)	Unid.	25	R$ 47,00	R$ 1.175,00
					Total do Lote 1	**R$ 11.575,00**

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se que a aquisição de 350 mascotes em pelúcia personalizados do PROERD (325 unidades do Tamanho "P" e 25 unidades do Tamanho "G") seja adequada para garantir o atendimento integral dos alunos concluintes do programa ao longo do período de execução.

Tal quantitativo também leva em conta a necessidade de contemplar todos os estudantes participantes da rede municipal de ensino de Orleans, assegurando a valorização das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar de Santa Catarina e o fortalecimento da identidade institucional do programa.

A definição quantitativa fundamenta-se no histórico de turmas e alunos atendidos pelo PROERD no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo itens padronizados, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado.

6.1. Conforme histórico de execução do programa, os mascotes destinam-se a:

6.1.1. Atendimento aos alunos concluintes das turmas do PROERD nas unidades escolares do município;

6.1.2. Premiação e reconhecimento do esforço dos participantes durante a solenidade de encerramento;

6.1.3. Representatividade e fortalecimento pedagógico das ações educativas preventivas desenvolvidas nas escolas.

7 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 11.575,00 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais) conforme observado na pesquisa de bancos públicos e orçamentos, selecionando-se o menor preço encontrado para cada item, conforme a seguir:

Item 01 – Mascote Leão PROERD – Tam "P" (20 cm):

Município	Referência PNCP	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Concórdia/SC	Proc. 20/2026	325	R$ 32,00	R$ 10.400,00
Faxinal dos Guedes/SC	PNCP 83009910000162-1-000060/2026	325	R$ 35,20	R$ 11.440,00
Paial/SC	PNCP 01614376000159-1-000034/2026	325	R$ 37,00	R$ 12.025,00
Menor valor unitário:		325	R$ 32,00	R$ 10.400,00

Item 02 – Mascote Leão PROERD – Tam "G" (40 cm):

Município / Fonte	Referência PNCP / Fonte	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Faxinal dos Guedes/SC	PNCP 83009910000162-1-000060/2026	25	R$ 48,33	R$ 1.208,25
Pesquisa Direta Especializada | Odeti & Bruna Bichos de Pelúcia Ltda – CNPJ 04.452.336/0001-46	Orçamento Brumar Bichos de Pelúcia	25	R$ 47,00	R$ 1.175,00
Pesquisa Direta Especializada | Schneider e Zimmermann Com. de Brinquedos Ltda. – CNPJ 18.017.019/0001-06	Schneider e Zimmermann Ltda	25	R$ 52,00	R$ 1.300,00
Menor Valor Adotado	Parâmetro Referencial	25	R$ 47,00	R$ 1.175,00

Nota: As propostas formais contendo os CNPJs e dados de identificação dos fornecedores estão

anexadas aos autos do processo.

• Município de Faxinal dos Guedes/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/83009910000162/2026/60

• Município de Paial/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/01614376000159/2026/34

• Município de Concórdia/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2026/20

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações similares realizadas por outros municípios e orçamentos de mercado, considerando aquisições compatíveis em objeto e especificações, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A análise demonstrou valor unitário de R$ 32,00 para o mascote tamanho "P" e R$ 47,00 para o mascote tamanho "G", totalizando o montante estimado de R$ 11.575,00 (R$ 10.400,00 do Item 01 + R$ 1.175,00 do Item 02). Foi adotado o menor preço válido apurado nas cotações de mercado, compatível com a dotação mencionada no Item 13, evidenciando a razoabilidade e conformidade dos valores praticados.

Dessa forma, constata-se que o valor estimado para a presente contratação está dentro dos parâmetros de mercado, evidenciando sua razoabilidade, economicidade e adequação às práticas vigentes na Administração Pública.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a aquisição e entrega definitiva de bens manufaturados de pronta entrega/encomenda personalizada, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de costura, estamparia ou conformação dos materiais, devendo a empresa vencedora substituir no prazo de até 5 (cinco) dias quaisquer unidades que apresentem inconformidades com o Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto no **art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, avaliou-se a viabilidade do parcelamento do objeto. Optou-se pelo agrupamento dos itens (Tamanho P e Tamanho G) em **Lote Único / Adjudicação Global**, considerando que:

9.1. Padronização Técnica e Visual: Trata-se de itens homogêneos do mesmo ramo produtivo têxtil; a contratação de um único fornecedor assegura rigorosa identidade nas tonalidades da pelúcia, textura dos tecidos, estamparia das camisetas e acabamento estético;

9.2. Economicidade e Eficiência Logística: O fornecimento em lote único propicia economia de escala, reduz custos com fretes fracionados e simplifica a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos junto à Secretaria Municipal de Educação.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilização do objeto, uma vez que a estrutura física e cerimonial da formatura é executada com os recursos regulares da Secretaria Municipal de Educação e da Polícia Militar.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento municipal (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), atendendo às diretrizes pedagógicas de apoio a programas preventivos e cumprindo o princípio do planejamento obrigatório previsto no Art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação também está alinhada com:;

- Metas de modernização e eficiência administrativa.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação: (a) garantir a entrega tempestiva dos mascotes aos 325 formandos e 25 premiados por redação; (b) reforçar a assimilação dos valores de cidadania e resistência às drogas trabalhados pelos policiais instrutores; (c) assegurar a economicidade e a conformidade técnica dos materiais fornecidos.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado, garantindo maior segurança na definição do valor de referência para a aquisição dos mascotes do PROERD.

A contratação exigirá a prévia elaboração do Termo de Referência, com a definição clara das especificações técnicas dos pelúcias (Leão Daren), certificação do INMETRO, os critérios de aceitação, obrigações das partes e condições de entrega.

O processo administrativo será instruído e encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, em observância ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75,

inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas à Educação:

Dotação / Fonte	Descrição	Valor Estimado
55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001	Aplicações Diretas - Recursos Próprios - Educação	R$ 11.575,00

O procedimento será submetido à autoridade competente para autorização e designação formal do fiscal do contrato, conforme preconiza o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar de forma contínua a entrega, avaliando o cumprimento dos prazos, a conformidade das especificações e a qualidade dos mascotes fornecidos.

Por fim, a celebração, a gestão e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Município contratante, cabendo-lhe adotar os mecanismos necessários para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, em conformidade com a legislação vigente.

14 - PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos	Mitigações
Atraso na entrega dos mascotes e descumprimento do cronograma de formatura	Fixação clara do prazo de 45 dias no TR, emissão célere da AF e fiscalização ativa das etapas de confecção junto à contratada.
Divergência nas características visuais da pelúcia ou ausência de certificação de segurança	Inclusão obrigatória de modelo ilustrativo visual no processo, exigência expressa de selo INMETRO e previsão de recusa no recebimento provisório.
Ausência de propostas ou desclassificação por vício documental	Ampla divulgação do Aviso de Dispensa no PNCP e no DOM/SC, além do envio de cotações diretas a empresas especializadas cadastradas.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação não gera impactos ambientais diretos significativos na sua execução. Como medida de tratamento e mitigação de impactos indiretos, exige-se o fornecimento dos produtos em embalagens de papelão e sacos plásticos passíveis de reciclagem e reaproveitamento, além de materiais atóxicos que não apresentem risco à saúde humana e ao meio ambiente. Adicionalmente, preza-se pelo uso eficiente de materiais para reduzir desperdícios.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises técnicas, operacionais e financeiras expostas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação pretendida é plenamente VIÁVEL e atende ao interesse público, cumprindo os requisitos de economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - RESPONSÁVEIS

Elisabete Menegasso Bagio

Secretária Municipal de Educação

Orleans/SC, 02 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por ELISABETE MENEGASSO BAGIO (emitido pelo CPF 022.665.779-92)
Papel: Parte
Date: 08/09/2026 17:50:09 -03:00